



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

(em 21 de dezembro de 2022)

*TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO SOB Nº 018/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 088/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.520.491/0001-03, situada na Rua Antenor Moreira, s/n, bairro Universitário, em Lages/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. *Amadeu Nazareno Mendes*, CPF nº 485.272.549-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

### **JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o pedido de prorrogação de prazo e de quantidade do contrato emitido pela empresa CONTRATADA;
- Considerando o disposto no Contrato nº 018/2021;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços em coleta de resíduos sólidos;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**1ª.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e de quantidade do Contrato Original, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, sob nº 018/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**2ª.** O prazo de vigência do Contrato nº 018/2021 fica prorrogado até 31/12/2023, bem como a renovação da quantidade contratada, ficando acrescido de 12 meses os serviços de “prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no Município de Rio Fortuna, no perímetro urbano.”

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência e quantidade do Contrato nº 018/2021 dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3ª.** A Contratante, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

3.3.90.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4ª.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 018/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 21 de dezembro de 2022.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**KÉSSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70